



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	4
Informações do executivo municipal	4
B. Ordem do dia	11
1. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta _ Adenda 2016.....	11
2. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa _ Adenda 2016.....	14
3. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Pontével _ Adenda 2016	17
4. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Valada _ Adenda 2016	19
5. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Vale da Pedra _ Adenda 2016.....	22
6. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique _ Adenda 2016	24
7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08-06-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.....	28
8. Acompanhamento do PAEL no 1.º trimestre de 2016	29
9. Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas.....	30



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Isenção de pagamento de taxa relativa à emissão de licença de ruído, para a comemoração dos Santos Populares, à Casa do Povo da Ereira	31
11. Elaboração do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo – Início do procedimento	33
12. Fixação de preços para venda de produtos no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo.....	35
13. Balanço e demonstração de resultados consolidados.....	40
14. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 2016/06/07, que designou, para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Rui Manuel da Costa Massano, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória, sobre o pedido de regularização apresentado por “D.F.J. VINHOS, S.A.”	41
15. Reuniões descentralizadas da câmara municipal – agosto, setembro e novembro de 2016	42
16. Conferência decisória – Nomeação de representante do Município - Local: Estrada das Várzeas – Sítio do Portão – Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: AGROSPORT – Produtos Equipamentos e Técnica Agrária, Lda.....	44
17. Isenção de pagamento do TUC ao casal Pedro dos Santos Custódio e Elizabete Maria Fernandes da Silva	45
18. Pedido de redução de taxas pela emissão do Alvará de Licença de Ocupação de Via Pública (P.º 141/2016/DIV) Tipo e natureza: Coletividade de cultura e recreio Local: Rua Dr. Lopes Batista, n.º 1 - Ereira – União das Freguesias de Ereira e Lapa Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Sociedade Filarmónica Eirense.....	46



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

12

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

19. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2016.....	48
20. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo'16 – aprovação das condições	50
21. Criação e Institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo.....	53
22. Pagamentos efetuados entre 31/05/2016 a 09/06/2016.....	56
23. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/06/2016	57
24. Posição dos Compromissos entre 31/05/2016 a 09/06/2016	57
25. Modificação Orçamental n.º 09 de 2016	57
26. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 09 de 2016	57
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	57
FORMA DE VOTAÇÃO	60
ENCERRAMENTO	60



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 12 – 20 de junho 2016

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor presidente **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO** e o senhor vereador **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA** não estiveram presentes por se encontrarem em gozo de férias, tendo as respetivas faltas sido justificadas.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Com a apresentação de saudações a todos os presentes, o senhor presidente declarou aberta a reunião, quando eram dezoito horas, constando da mesma a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de 15 de junho do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta _ Adenda 2016/ *para deliberação*;
2. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa _ Adenda 2016 / *para deliberação*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Pontével _ Adenda 2016 / *para deliberação;*
4. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Valada _ Adenda 2016/ *para deliberação;*
5. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Vale da Pedra _ Adenda 2016/ *para deliberação;*
6. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique _ Adenda 2016/ *para deliberação;*
7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08-06-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo / *para deliberação;*
8. Acompanhamento do PAEL no 1.º trimestre de 2016 / *para deliberação;*
9. Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas / *para deliberação;*
10. Isenção de pagamento de taxa relativa à emissão de licença de ruído, para a comemoração dos Santos Populares, à Casa do Povo da Ereira / *para deliberação;*
11. Elaboração do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo – Início do procedimento / *para deliberação;*
12. Fixação de preços para venda de produtos no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo / *para deliberação;*
13. Balanço e demonstração de resultados consolidados / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

14. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 2016/06/07, que designou, para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Rui Manuel da Costa Massano, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória, sobre o pedido de regularização apresentado por "D.F.J. VINHOS, S.A." / *para deliberação;*
15. Reuniões descentralizadas da câmara municipal – agosto, setembro e novembro de 2016/ *para deliberação;*
16. Conferência decisória – Nomeação de representante do Município - Local: Estrada das Várzeas – Sítio do Portão – Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: AGROSPORT – Produtos Equipamentos e Técnica Agrária, Lda./ *para deliberação;*
17. Isenção de pagamento do TUC ao casal Pedro dos Santos Custódio e Elizabete Maria Fernandes da Silva/ *para deliberação;*
18. Pedido de redução de taxas pela emissão do Alvará de Licença de Ocupação de Via Pública (P.º 141/2016/DIV) Tipo e natureza: Coletividade de cultura e recreio Local: Rua Dr. Lopes Batista, n.º 1 - Ereira – União das Freguesias de Ereira e Lapa Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Sociedade Filarmónica Ereirense/ *para deliberação;*
19. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2016/ *para deliberação;*
20. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo'16 – aprovação das condições/ *para deliberação;*
21. Criação e Institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo/ *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

22. Pagamentos efetuados entre 31/05/2016 a 09/06/2016 */para conhecimento;*
23. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/06/2016 */para conhecimento;*
24. Posição dos Compromissos entre 31/05/2016 a 09/06/2016 */para conhecimento;*
25. Modificação Orçamental n.º 09 de 2016 */para conhecimento;*
26. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 09 de 2016 */para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Informações do executivo municipal

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e prestou as seguintes informações:

- ✓ Felicitou o Centro Paroquial de Pontével pela feira quinhentista e o Grupo Desportivo de Pontével pela festa de encerramento da época;
- ✓ 15.06.2016 – Visita dos deputados do partido Socialista (PS) para se inteirarem do ponto da situação dos trabalhadores da Impormol e da própria empresa. Nesta reunião estiveram presentes, para além dos deputados do PS e do senhor Presidente da câmara, o Diretor do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e comissão de trabalhadores da Impormol;
- ✓ 07.07.2016 – Irá decorrer uma assembleia de credores da Impormol, no Tribunal de Loures, tendo sido efetuado um pedido de autorização para estarem presentes os representantes dos Municípios do Cartaxo e Azambuja; Deu conhecimento que será disponibilizado transporte para os trabalhadores que queiram acompanhar processo;
- ✓ 17.06.2016 – Esteve presente na inauguração das Festas da Cidade e felicitou a “Gentes do Cartaxo” pela organização do evento;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Informou que o município esteve representado no evento “Valada de outros tempos” através do adjunto do Sr. Presidente;
- ✓ Deu conhecimento que o município reforçou a vigilância noturna desde o dia 1 de junho entre a 20:00 horas e as 08:00 horas, nos espaços e equipamentos municipais, através de um piquete que irá fazer várias picagens aos edifícios municipais para garantir a segurança noturna, nomeadamente no Parque Municipal de Máquinas e Viaturas, Complexo Desportivo e Cultural da Quinta das Pratas e edifício sede do Município;
- ✓ Informou que a transferência das eleições para as juntas de freguesia já foram efetuadas;
- ✓ Relativamente à questão levantada na última reunião de câmara sobre as aposentações (17 funcionários reformados), esclareceu que durante o mês de agosto irá ser publicada a reforma de mais 8 funcionários, restando ainda 9;
- ✓ 25.06.2016 – Realiza-se o “CartaxoX20” um evento que se irá realizar em frente ao edifício municipal;
- ✓ 29.06.2016 – Realiza-se a próxima sessão descentralizada da Assembleia Municipal na Casa do Povo de Pontével, pelas 18:00 horas.

Vereadora Sónia Serra

Cumprimentou os presentes e informou que no passado dia 8 de junho, António Ceia da Silva, presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo (ERTAR), visitou o Cartaxo em conjunto com 10 técnicos, tendo reunido com operadores turísticos e promotores de eventos do Cartaxo. Na sequência desta visita, o Presidente da ERTAR, informou que irá candidatar o fandango a Património Imaterial da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), tendo o concelho do Cartaxo como projeto-piloto.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Neste âmbito já foi realizada, no dia 16 de junho, uma reunião com os ranchos folclóricos do município, tendo em conta que o Cartaxo irá ser o município promotor no qual se irão basear para estudar a candidatura.

Vice-Presidente

Informou ainda que no passado dia 17 de junho, o senhor Presidente da câmara municipal, reuniu com algumas entidades representativas do folclore no nosso país, no sentido de ser efetuado um levantamento de decorreram as outras candidaturas, nomeadamente do "Chocalho" e do "Cante Alentejano".

Vereadora Élia Figueiredo

Cumprimentou os presentes e referindo que existe erva com quase 2 metros de altura junto a um dos lotes de apartamentos e ao parque infantil das Quinta das Correias, tendo andado um trator a fazer parte da limpeza junto da propriedade da massa insolvente da Imocom. Neste sentido, questionou se o trator era do município e alertou para o elevado risco de incêndio que existe naquela zona.

Propôs que fosse incluída a rua Serpa Pinto que tem a pedra da calçada levantada e que os comerciantes se queixam que saltam pedras dos carros para os vidros na pavimentação das rotundas que o senhor Presidente disse ser prioritária.

Questionou se existia algum *feed back* sobre as consultas que deviam estar a decorrer no centro de saúde para as crianças que ingressam no 1.º ciclo, pois teve conhecimento que existiram muitos pais quer tiveram que recorrer ao privado.

Solicitou o ponto de situação sobre o processo da Cartágua.

Por fim, referiu que os semáforos da rua Manuel Gomes da Silva estavam muito rápidos, dando apenas para passar quatro carros de cada vez, o que provoca uma fila de carros até ao Mercado Municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Esclareceu que o trator que andou a efetuar trabalhos na Quinta das Correias foi cedido ao município pela Agência Portuguesa de Ambiente, sendo conduzido por dois tratoristas que desenvolvem atividades ao abrigo de contratos de emprego e inserção. Porém, a atividade foi interrompida porque um deles foi chamado para uma operação cirúrgica que já se encontrava agendada há 3 meses e o outro a descer do trator teve um acidente de trabalho, ficando o município novamente sem tratoristas no espaço de uma semana.

Sobre a proposta da rua Serpa Pinto, esclareceu que esta já fazia parte do plano de beneficiação e que neste momento já não se equacionava efetuar o procedimento para as prioridades mas sim por um concurso público que englobe também algumas ruas das freguesias.

Por fim, referiu que os semáforos da rua Serpa Pinto já tinham sido alterados.

Vereadora Sónia Serra

Deu conhecimento que o Dr. Nuno Cabral já tinha enviado a análise, mas que o município se encontrava em conversações com a Cartágua para chegar a uma conclusão.

Vice-Presidente

Acrescentou que o Dr. Nuno Cabral colocou algumas questões para análise da Cartágua, assim que existir uma conclusão, o senhor Presidente da Câmara agendará uma reunião com os vereadores para apresentar as folhas de cálculo e os contraditórios, no sentido de se tomar uma decisão.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Vasco Cunha

Cumprimentou os presentes e lembrou que, na última reunião de câmara, onde foram discutidas e aprovadas as contas do município, alertou para a questão do endividamento do município, nomeadamente, sobre o Fundo de Apoio Municipal.

Acrescentou que desde a vigência da Lei das Finanças Locais que eram definidas várias situações desde o saneamento até às situações de reequilíbrio financeiro, estando em causa modelos padronizados, contudo, o mesmo não se pode dizer do FAM, pois os modelos são definidos individualmente para cada município, como se fosse um fato à medida das necessidades de cada município.

Salientou que o senhor Vice-Presidente afirmara que o endividamento do município não tinha tradução naquilo que são os investimentos que estão à vista das pessoas, mas, na sua opinião, também se encontra traduzido naquilo que é qualidade de vida dos munícipes. Neste sentido, a próxima geração do Cartaxo está comprometida porque as condições do Fundo de Apoio Municipal resultam da lei e aplicadas no concelho do Cartaxo junto com a realidade de desemprego, falta de investimento e reduzida qualidade de vida (ruas, estradas, recolha de lixo, etc.), a vida dos cartaxeiros será muito mais difícil.

Na sua opinião, considera que chegou o momento de, provavelmente na Assembleia Municipal, todos os partidos e movimentos independentes colocarem de parte algumas divergências e assumirem uma posição inequívoca e consensual para levar aos órgãos decisores deste país dizendo que a situação do Cartaxo é o caminho da catástrofe.

Acrescentou que, no contexto regional, o Cartaxo teria algum tipo de competição com os municípios vizinhos, mas se olharmos para os municípios de Santarém, de Azambuja e de Rio Maior, facilmente se conclui que estão muito melhores. Assim, se as atuais condições não forem invertidas, nos próximos anos, a qualidade de vida para



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a próxima geração é dramática, pois não acredita que as camadas mais jovens queiram ficar no Cartaxo, até porque também têm que pagar impostos caríssimos.

Efetuiu um balanço positivo das Festas da Cidade, no Cartaxo, realçando que o reenvio dos convites foi efetuado tardiamente.

De seguida, referiu que a homenagem realizada no dia 10 de junho aos ex-combatentes do Ultramar, em Vila Chã de Ourique, foi singela, mas muito digna.

Questionou qual o ponto de situação da carta do investidor que está a ser preparado tendo em conta que passaram quase 3 anos de mandato.

Mais solicitou qual a evolução das negociações relativas ao Casal Branco.

Pediu uma espécie de uma radiografia das esplanadas da cidade do Cartaxo, uma vez que pretendia perceber se existe algum tipo de harmonização, pois vê esplanadas com feitos e feitos diferentes e também qual o conjunto de regras e os preços que são praticados.

Por fim, considerou a candidatura do Fandango prestigiante para o concelho do Cartaxo e que atendendo à experiência que a Entidade Regional de Turismo do Alentejo tem sobre estas candidaturas, admite que a mesma seja bem-sucedida.

Vice-Presidente

Respondeu ao senhor Vereador que não estava tão pessimista sobre o Fundo de Apoio Municipal, pois na sua opinião o problema do Cartaxo e de toda esta dívida foram os encargos que esta gerou e que continua a gerar ao longo do tempo.

Acrescentou que a solução encontrada para estagnar a dívida que atualmente ronda cerca de 4.100.000,00€/ano será passar para um serviço da dívida nos próximos 6/7 anos para cerca de 1.200.000,00€/ano, isto é, com 3.000.000,00€ de diferença. Na sua opinião, este montante num orçamento de 16.000.000,00€ é muito relevante.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, poderá equacionar-se avançar para um conjunto de infraestruturas, nomeadamente, a reparação e a conservação da Quinta das Pratas, do Inatel e de vários espaços verdes.

Realçou que no Fundo de Apoio Municipal existe uma verba de 400.000,00€ para a beneficiação de estradas e que também existe a possibilidade de apresentar candidaturas ao Portugal 2020, o que significa que a redução do pagamento de juros ao serviço da dívida irá permitir gerir o dinheiro de uma outra forma, apesar de se ter sempre em consideração que terá de existir uma gestão equilibrada, o que significa que não se poderá investir tudo num ano ou em dois, o investimento terá que ser repartido ao longo do tempo, ou seja, à medida que se vai gerando poupança no orçamento.

Referiu que a incorporação do saldo de gerência ano após ano irá permitir realizar um pouco mais de investimento, ou seja, todo o saldo de gerência é canalizado para despesa de capital, assim espera que os próximos executivos tenham tudo isto em consideração porque se o município voltar à estaca zero irá ser muito penoso.

Concluiu a explicação do serviço da dívida no processo do Fundo de Apoio Municipal referindo que existem motivos para estar otimista e espera ver o Cartaxo verde e com as estradas em bom estado.

Relativamente às Festas da Cidade explicou que o convite só foi enviado no próprio dia porque as "Gentes do Cartaxo" também os enviou muito tarde.

Deu nota do 11.º aniversário do Centro Cultural do Cartaxo.

Vereadora Sónia Serra

Esclareceu que o guia do investidor tem estado um pouco em "banho-maria", pois o serviço responsável pela sua elaboração, a área de Empreendedorismo, tem estado a acompanhar várias questões sendo poucas pessoas para todos os objetivos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

JB

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu conhecimento que um dos trabalhos que o gabinete efetuou, há cerca de 1 ano, foi um folheto relativo ao Casal Branco.

Ainda sobre esta área empresarial, deu conhecimento que surgiu a possibilidade de um investidor promover as infraestruturas para depois comercializar lotes. Neste sentido, o município está a equacionar invocar o direito de reversão dos lotes.

Sobre o pedido relativo às esplanadas, informou que o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo cuja aprovação está agendada para esta reunião irá estabelecer as normas e regulamentar a utilização e o licenciamento das esplanadas.

B. Ordem do dia

1. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta _ Adenda 2016 - Proposta de Deliberação n.º 106/PC-PMR/2016

"Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no art.º 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 28 de abril de 2014, a minuta do Acordo de Execução entre a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, tendo o mesmo sido celebrado no dia 20 de maio de 2014.

Em 31 de julho de 2015, e no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, foi celebrada a primeira adenda ao acordo de execução.

Agora torna-se necessário proceder a nova alteração do acordo de execução de modo a proceder a novo ajustamento as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas.

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: i) conservação e reparação de espaços verdes; ii) conservação e limpeza de estradas e caminhos; iii) custo de construção civil.

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea I) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquele regime jurídico;

Com a assinatura do acordo de execução foi assumido o compromisso com o n.º sequencial 18691, de 20 de maio de 2014, no montante de € 307.500,06; – cfr. alínea a), do artigo 3.º n.º 3, do artigo 5.º e artigo 6.º da LCPA.

Com a assinatura da primeira adenda foi assumido o n.º sequencial 20891, de 31 de julho de 2015, no montante de € 3.657,50.

A presente revisão ao acordo de execução sob a forma de adenda irá determinar um aumento do encargo orçamental até ao montante de € 1.330,00, prevendo-se uma realização financeira de € 760,00 no ano de 2016 e € 570,00 no ano de 2017 (9 meses);



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi cabimentado o montante de € 760,00 previsto para a despesa em 2016, satisfeito por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 0405010201;

Assim, o montante anual do presente acordo de execução para o ano de 2016 ascenderá a € 84.090,00 e para o ano de 2017 (9 meses) ascenderá a € 63.067,50.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a adenda ao acordo de execução pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal, delibere:

- a) No uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta da adenda ao acordo de execução de delegação de competências e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração da respetiva adenda ao acordo de execução com a Junta de Freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do citado regime jurídico;*
- b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização prévia e reprogramação do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela lei n.º 22/2015, de 17 de março.*

O Presidente da Câmara Municipal,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 PS + 1 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

2. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa _ Adenda 2016 - Proposta de Deliberação n.º 107/PC-PMR/2016

“Considerando que

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no art.º 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 28 de abril de 2014, a minuta do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, tendo o mesmo sido celebrado no dia 20 de maio de 2014.

Em 31 de julho de 2015, e no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, foi celebrada a primeira adenda ao acordo de execução.

Agora torna-se necessário proceder a nova alteração do acordo de execução de modo a proceder a novo ajustamento as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

RZ
f

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: i) conservação e reparação de espaços verdes; ii) conservação e limpeza de estradas e caminhos; iii) custo de construção civil.

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquele regime jurídico;

Com a assinatura do acordo de execução foi assumido o compromisso com o n.º sequencial 18694, de 20 de maio de 2014, no montante de € 265.500,00; – cfr. alínea a), do artigo 3.º n.º 3, do artigo 5.º e artigo 6.º da LCPA.

Com a assinatura da primeira adenda foi assumido o n.º sequencial 20068, de 31 de julho de 2015, com a diminuição do encargo orçamental e do montante compromissado em € 21.962,50.

A presente revisão ao acordo de execução sob a forma de adenda irá determinar um aumento do encargo orçamental até ao montante de € 7.350,00, prevendo-se uma realização financeira de € 4.200,00 no ano de 2016 e € 3.150,00 no ano de 2017 (9 meses);

Foi cabimentado o montante de € 4.200,00 previsto para a despesa em 2016, satisfeito por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 0405010201;

Assim, o montante anual do presente acordo de execução para o ano de 2016 ascenderá a € 73.450,00 e para o ano de 2017 (9 meses) ascenderá a € 55.087,50.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a adenda ao acordo de execução pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal, delibere:

- a) No uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta da adenda ao acordo de execução de delegação de competências e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração da respetiva adenda ao acordo de execução com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do citado regime jurídico;*
- b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização prévia e reprogramação do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela lei n.º 22/2015, de 17 de março.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 PS + 1 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Pontével _ Adenda 2016 - Proposta de Deliberação n.º 108/PC-PMR/2016

"Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no art.º 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 28 de abril de 2014, a minuta do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Pontével, tendo o mesmo sido celebrado no dia 20 de maio de 2014.

Em 31 de julho de 2015, e no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, foi celebrada a primeira adenda ao acordo de execução.

Agora torna-se necessário proceder a nova alteração do acordo de execução de modo a proceder a novo ajustamento as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas.

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: i) conservação e reparação de espaços verdes; ii) conservação e limpeza de estradas e caminhos; iii) custo de construção civil.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquele regime jurídico;

Com a assinatura do acordo de execução foi assumido o compromisso com o n.º sequencial 18695, de 20 de maio de 2014, no montante de € 404.625,03; – cfr. alínea a), do artigo 3.º n.º 3, do artigo 5.º e artigo 6.º da LCPA.

Com a assinatura da primeira adenda foi assumido o n.º sequencial 20067, de 31 de julho de 2015, com a diminuição do encargo orçamental e do montante compromissado em € 52.330,00.

A presente revisão ao acordo de execução sob a forma de adenda irá determinar um aumento do encargo orçamental até ao montante de € 5.460,00, prevendo-se uma realização financeira de € 3.120,00 no ano de 2016 e € 2.340,00 no ano de 2017 (9 meses);

Foi cabimentado o montante de € 3.120,00 previsto para a despesa em 2016, satisfeito por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 0405010201;

Assim, o montante anual do presente acordo de execução para o ano de 2016 ascenderá a € 101.800,00 e para o ano de 2017 (9 meses) ascenderá a € 76.350,00.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a adenda ao acordo de execução pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal, delibere:

- a) No uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta da adenda ao acordo de execução de delegação de competências e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração da respetiva adenda ao acordo de execução com a Junta de Freguesia de Pontével, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do citado regime jurídico;*
- b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização prévia e reprogramação do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela lei n.º 22/2015, de 17 de março.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 PS + 1 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

4. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Valada _ Adenda 2016 - Proposta de Deliberação n.º 109/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no art.º 132.º e com a estipulação da exigência de as



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 28 de abril de 2014, a minuta do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Valada, tendo o mesmo sido celebrado no dia 20 de maio de 2014.

Em 31 de julho de 2015, e no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, foi celebrada a primeira adenda ao acordo de execução.

Agora torna-se necessário proceder a nova alteração do acordo de execução de modo a proceder a novo ajustamento as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas.

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: i) conservação e reparação de espaços verdes; ii) conservação e limpeza de estradas e caminhos; iii) custo de construção civil.

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquele regime jurídico;

Com a assinatura do acordo de execução foi assumido o compromisso com o n.º sequencial 18693, de 20 de maio de 2014, no montante de € 228.000,03; – cfr. alínea a), do artigo 3.º n.º 3, do artigo 5.º e artigo 6.º da LCPA.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Com a assinatura da primeira adenda foi assumido o n.º sequencial 20070, de 31 de julho de 2015, com a diminuição do encargo orçamental e do montante compromissado em € 17.922,50.

A presente revisão ao acordo de execução sob a forma de adenda irá determinar uma diminuição do encargo orçamental no montante de € 4.042,50, prevendo-se uma diminuição financeira de € 2.310,00 no ano de 2016, e de € 1.732,50 no ano de 2017 (9 meses);

O montante anual do presente acordo de execução para o ano de 2016 ascenderá a € 57.500,00 e para o ano de 2017 (9 meses) ascenderá a € 43.125,00.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal, delibere:

- a) No uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta da adenda ao acordo de execução de delegação de competências e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração da respetiva adenda ao acordo de execução com a Junta de Freguesia de Valada, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do citado regime jurídico;*
- b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para reprogramação do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela lei n.º 22/2015, de 17 de março.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 PS + 1 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Vale da Pedra _ Adenda 2016 - Proposta de Deliberação n.º 110/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no art.º 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 28 de abril de 2014, a minuta do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Vale da Pedra, tendo o mesmo sido celebrado no dia 20 de maio de 2014.

Em 31 de julho de 2015, e no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, foi celebrada a primeira adenda ao acordo de execução.

Agora torna-se necessário proceder a nova alteração do acordo de execução de modo a proceder a novo ajustamento as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas.

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: i) conservação e reparação de espaços verdes; ii) conservação e limpeza de estradas e caminhos; iii) custo de construção civil.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquele regime jurídico;

Com a assinatura do acordo de execução foi assumido o compromisso com o n.º sequencial 18692, de 20 de maio de 2014, no montante de € 246.000,00; – cfr. alínea a), do artigo 3.º n.º 3, do artigo 5.º e artigo 6.º da LCPA.

Com a assinatura da primeira adenda foi assumido o n.º sequencial 20892, de 31 de julho de 2015, no montante de € 12.965,00.

A presente revisão ao acordo de execução sob a forma de adenda irá determinar uma diminuição do encargo orçamental no montante de € 14.813,75, prevendo-se uma diminuição financeira de € 8.465,00 no ano de 2016, e de € 6.348,75 no ano de 2017 (9 meses);

O montante anual do presente acordo de execução para o ano de 2016 ascenderá a € 70.100,00 e para o ano de 2017 (9 meses) ascenderá a € 52.575,00.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal, delibere:

- a) No uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta da adenda ao acordo de execução de delegação de competências e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração da respetiva adenda ao acordo de execução com a Junta de Freguesia de Vale da Pedra, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do citado regime jurídico;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para reprogramação do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela lei n.º 22/2015, de 17 de março.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 PS + 1 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

6. Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique _ Adenda 2016 - Proposta de Deliberação n.º 111/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no art.º 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 29 de junho de 2015, a minuta do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique, tendo o mesmo sido celebrado no dia 31 de julho de 2015.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Passado quase um ano de vigência e atendendo à experiência adquirida tornou-se claro que se impunha uma alteração do acordo de execução de modo a proceder a novo ajustamento as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas.

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: i) conservação e reparação de espaços verdes; ii) conservação e limpeza de estradas e caminhos; iii) custo de construção civil.

Finalmente, devido à reorganização do parque escolar, com o encerramento da Escola Básica n.º 2 de Vila Chã de Ourique, torna-se necessário proceder à eliminação deste estabelecimento de educação da listagem constante no acordo de execução.

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquele regime jurídico;

Com a assinatura do acordo de execução foi assumido o compromisso com o n.º sequencial 20893, de 31 de julho de 2015, no montante de € 174.600,00; – cfr. alínea a), do artigo 3.º n.º 3, do artigo 5.º e artigo 6.º da LCPA.

A presente revisão ao acordo de execução sob a forma de adenda irá determinar uma diminuição do encargo orçamental no montante de € 25.821,25, prevendo-se uma diminuição financeira de € 14.755,00 no ano de 2016, e de € 11.066,25 no ano de 2017 (9 meses);

O montante anual do presente acordo de execução para o ano de 2016 ascenderá a € 55.085,00 e para o ano de 2017 (9 meses) ascenderá a € 41.313,75.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal, delibere:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *No uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta da adenda ao acordo de execução de delegação de competências e submetê-la, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração da respetiva adenda ao acordo de execução com a Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do citado regime jurídico;*
- b) *Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para reprogramação do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela lei n.º 22/2015, de 17 de março.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 PS + 1 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

Vereadora Élia Figueiredo

Questionou o senhor Vice-Presidente se os Presidentes de Junta tinham ficado “confortáveis” com as adendas e se os contributos prestados pelo PV-MPC foram considerados.

Vice-Presidente

Respondeu que existiam Presidentes de Junta que queriam o triplo do montante atribuído, no entanto, as verbas atribuídas respeitavam o que tinha sido definido no Programa de Apoio à Economia Local e que os montantes foram atribuídos atendendo a cada Junta de Freguesia.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LB

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Élia Figueiredo

Relembrou as reuniões que existiram sobre as adendas aos acordos de execução, onde foram solicitados contributos aos membros do executivo, atendendo assim, aos contributos do PV-MPC gostaria de ser informada se estes foram considerados.

Vice-Presidente

Informou que os contributos prestados pelo PV-MPC foram discutidos e colocados à consideração dos senhores Presidentes de Junta.

Vereadora Élia Figueiredo

Questionou se o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique concorda com a adenda e se irá assinar o acordo de execução, atendendo a que com o encerramento da escola de Vila Chã de Ourique a verba foi retirada.

Vice-Presidente

Disse que não tinha conhecimento do contrário, nem sobre a Junta de Vila Chã de Ourique, até porque a 7 de junho de 2016 no âmbito da execução do acordo ainda se encontrava o montante de € 4.016,00 por gastar.

De seguida, efetuou uma breve apresentação em *powerpoint* sobre as adendas.

Vereadora Élia Figueiredo

Com base na explicação do senhor Vice-presidente, referiu que alterava o seu sentido de voto relativamente aos acordos de execução e que passava a votar favoravelmente à sua aprovação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08-06-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 112/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Presidente da Direcção da Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 5363 de 01-06-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos pela montagem e apresentação do espetáculo “Jorge Fernando & Fábria Rebordão”, no dia 11 de junho de 2016, entre as 11h e as 23h30m.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 08.06.2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 08.06.2016, que isentou o pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos, pela montagem e apresentação do espetáculo “Jorge Fernando & Fábria Rebordão”, no dia 11 de junho de 2016, entre as 11h e as 23h30m, no valor de 2.775.80 euros, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Acompanhamento do PAEL no 1.º trimestre de 2016 - Proposta de Deliberação n.º 113/PC-PMR/2016

“Considerando que:

No âmbito do artigo 86º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os contratos de reequilíbrio existentes a 01-01-2014, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

De acordo com a alínea a) do nº1 do artigo 12.º Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nestes termos,

Proponho à Câmara Municipal que delibere remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação, o relatório do 1.º trimestre de 2016 sobre a execução do Plano de Ajustamento Financeiro – componente do PAEL.

Que a Assembleia Municipal aprecie o relatório do 1.º trimestre de 2016 sobre a execução Plano de Ajustamento Financeiro – componente do PAEL.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas - Proposta de Deliberação n.º 114/PC-PMR/2016

“Considerando que:

Em sessão da Assembleia Municipal, de 23-12-2015, foi deliberado conceder autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano de 2016 a 2019, como é o caso da aquisição de serviços de auditor externo (AMR 01 001 2016/5003 1).

O n.º 3 do artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, sejam remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

PR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o auditor externo responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.

Assim, tenho a honra de propor que:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere nomear como auditor externo responsável pela certificação legal de contas a empresa Pão Alvo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede na Av. Fernando Pessoa, Lote 3.16.01-E, 1.º, Escritório 10, Parque das Nações, 1990-108 Lisboa.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a Assembleia Municipal delibere nomear como auditor externo responsável pela certificação legal de contas a empresa Pão Alvo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede na Av. Fernando Pessoa, Lote 3.16.01-E, 1.º, Escritório 10, Parque das Nações, 1990-108 Lisboa.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Isenção de pagamento de taxa relativa à emissão de licença de ruído, para a comemoração dos Santos Populares, à Casa do Povo da Ereira - Proposta de Deliberação n.º 115/PC-PMR/2016

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente de Direção da Casa do Povo da Ereira, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 5617 de 09-06-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão de licença de ruído, para a comemoração dos Santos Populares, a realizar dia 18 de junho de 2016, das 10h às 03h do dia imediato.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxa relativa à emissão de licença de ruído, para a comemoração dos Santos Populares”, a realizar dia 18 de junho de 2016, das 10h às 03h do dia imediato, à Casa do Povo da Ereira.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LB

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Elaboração do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo – Início do procedimento - Proposta de Deliberação n.º 116/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal em 07/09/2015 e pela Assembleia Municipal em 29/09/2015.

O Regulamento de Publicidade do Município do Cartaxo, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal em 07/09/2015 e pela Assembleia Municipal em 29/09/2015.

A publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, aprovou o novo regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, o diploma em causa alterou o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, com a consequente alteração do regime de ocupação do espaço público e da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”.

Verifica-se assim, s.m.o, a necessidade de elaborar um novo Regulamento que poderá ser conjunto, integrando assim num único documento a publicidade e a ocupação do espaço público do Município do Cartaxo, que terá como objetivo primordial o estabelecimento de critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público, bem como os requisitos a observar na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, na área do Município do Cartaxo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões, designadamente pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação dos citados Regulamentos.

Tendo em vista a formalização dessas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo, propõe-se dar início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do novo Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*
- 2) Se promova a consulta a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;*
- 3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: taxas@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Elaboração do novo Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo.*

À reunião de câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Fixação de preços para venda de produtos no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 117/PC-PMR/2016

“Considerando que:

Constituem atribuições do Município do Cartaxo a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente no domínio da cultura e da promoção do desenvolvimento. – Cfr. al. e) e m) do n.º 2 do art.º 23 do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Museu Rural e do Vinho do Cartaxo abriu as suas portas a 23 de novembro de 1985, com o principal intuito de valorizar e divulgar as tradições associadas ao mundo rural, em particular à cultura da vinha e à produção do vinho.

No espaço loja existente no museu pretende o município proceder à venda de vários produtos com maior incidência no vinho e artesanato. Tal venda de produtos tem o objectivo de gerar uma proatividade dando reconhecimento e divulgação de produtos produzidos no município.

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, “Os preços... a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos preços de venda ao público agora propostos está incluída uma percentagem sobre o preço de compra para fazer face ao custo das caixas de cartão, dos sacos de papel ou plástico em que o produto é fornecido ao visitante.

O calculo da percentagem sobre o preço de compra para fazer face ao custo com a venda destes produtos no Museu Rural do Vinho foi definida a seguinte formula:

$$PVenda = \left[(Aq + E) + \left[\left(\frac{C_{\text{pessoal}} + CI}{60} \right) \times T \right] \right] \pm \text{Arredondamento}$$

Aq – Preço de aquisição do bem por unidade

E – Custo de aquisição da embalagem por unidade

C_{pessoal} – Custo com o pessoal direto do museu por hora

CI – Custo Indiretos ou de instalações por hora (neste valor estão incluídos os custos com amortização dos equipamentos, seguros, limpeza, água, energia, comunicações, segurança e pequenas obras de manutenção)

T – Tempo dispendido pelos funcionarios para a realização da tarefa

Nota: Os calculos foram realizados com base nos valores da conta de exploração (Mapa de Demonstração de Resultados) do ano de 2015

Nesse sentido propõe-se a fixação de preços de venda ao público por unidade dos produtos discriminados no quadro seguinte, assinalando-se desde já que os montantes referenciados já incluem IVA à taxa legal aplicável.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Produtos	Produtor	Preço de venda ao público
Vinho Bridão Tinto	Adega Cooperativa do Cartaxo	3,20 €
Vinho Bridão Branco	Adega Cooperativa do Cartaxo	3,00 €
Vinho Bridão "Trincadeira"	Adega Cooperativa do Cartaxo	5,35 €
Vinho Frisante-Plexus Branco	Adega Cooperativa do Cartaxo	2,75 €
Vinho Frisante-Plexus Róse	Adega Cooperativa do Cartaxo	2,80 €
Vinho Tinto "Coudel Mor"	Adega Cooperativa do Cartaxo	3,10 €
Vinho Tinto "SYRAH"	Adega Cooperativa do Cartaxo	4,20 €
Vinho Tinto Bridão "Reserva"	Adega Cooperativa do Cartaxo	7,00 €
Vinho Branco "Colheita Tardia"	Adega Cooperativa do Cartaxo	7,35 €
Vinho Bridão "Merlot"	Adega Cooperativa do Cartaxo	4,25 €
Vinho Tinto "Xairel"	Adega Cooperativa do Cartaxo	2,50 €
Vinho Branco "Xairel"	Adega Cooperativa do Cartaxo	2,45 €
Vinho Tinto "Encostas do Bairro"	Adega Cooperativa do Cartaxo	2,10 €
Vinho Branco "Encostas do Bairro"	Adega Cooperativa do Cartaxo	2,05 €
Caixa de madeira com 2 copos e duas garrafas de vinho	Adega Cooperativa do Cartaxo	33,25 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vinho Tinto "Paço dos Falcões"	Quinta do Falcão	10,20 €
Vinho Tinto "Quinta do Falcão - Reserva"	Quinta do Falcão	8,15 €
Vinho Tinto "Couto dos Cedros"	Quinta do Falcão	5,30 €
Vinho Tinto Regional "Quinta do Falcão"	Quinta do Falcão	5,40 €
Vinho Tinto "Fonte Bela"	Quinta do Falcão	3,85 €
Vinho Branco "Quinta do Falcão"	Quinta do Falcão	5,15 €
Bases de copos em madeira	Artesanato "Arte e Flor" - Pontével	11,00 €
Telhas	Artesanato "Arte e Flor" - Pontével	6,50 €
Pratos pequenos	Artesanato "Arte e Flor" - Pontével	15,00 €
Novíssima	Estatuetas "Carlos Nazareth Barbosa"	22,50 €
Dança II	Estatuetas "Carlos Nazareth Barbosa"	22,50 €
Beijo	Estatuetas "Carlos Nazareth Barbosa"	22,50 €
Dorso	Estatuetas "Carlos Nazareth Barbosa"	26,50 €
Para além do corpo	Estatuetas "Carlos Nazareth Barbosa"	50,00 €
Coleção de PIN'S	SIGNATUS - Ind. de Estampagem e Gravação, LDA.	6,50 €
Bases de copos em acrílico	SIGNATUS - Ind. de Estampagem e Gravação, LDA.	3,00 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Lápis	SIGNATUS - Ind. de Estampagem e Gravação, LDA.	0,30 €
Porta-chaves	SIGNATUS - Ind. de Estampagem e Gravação, LDA.	1,50 €
Suporte para garrafa	SIGNATUS - Ind. de Estampagem e Gravação, LDA.	13,00 €
Copos pequenos "Capital do Vinho"	SIGNATUS - Ind. de Estampagem e Gravação, LDA.	2,00 €
Postais		0,20 €
Copos de prova		2,00 €
Caderno histórico		1,50 €
Roteiro do museu		5,00 €

Estatui a al. e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12.09 que compete à câmara municipal fixar os preços.

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal do Cartaxo que ao abrigo do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09 conjugado com a al. e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12.09, fixe o preço unitário dos bens a serem vendidos no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo nos termos constantes da tabela integrante da presente proposta.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Balanço e demonstração de resultados consolidados - Proposta de Deliberação n.º 118/PC-PMR/2016

“Considerando:

O disposto no artigo 75º e n.º 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os municípios devem apresentar contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas que devem ser submetidos à apreciação da Assembleia Municipal durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33 conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve, legalmente o Executivo Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal do Cartaxo que aprove os documentos de prestação de contas consolidados do exercício de 2015 e os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Que a Assembleia Municipal aprecie e vote os documentos de prestação de contas consolidados do exercício de 2015, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 2 votos a favor (PS) e 3 abstenções (1 PV-MPC + 2 PSD), aprovar a proposta apresentada.

14. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 2016/06/07, que designou, para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Rui Manuel da Costa Massano, técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística como representante deste Município na conferência decisória, sobre o pedido de regularização apresentado por “D.F.J. VINHOS, S.A.” - Proposta de Deliberação n.º 119/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A empresa “D.F.J. VINHOS, S.A.” apresentou um pedido de regularização de atividade económica, através do registo de entrada na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística desta autarquia com o n.º 1804, de 07/12/2015;

Foi convocada a conferência decisória, em epígrafe, por despacho da Senhora Vereadora com competências delegadas, Eng.ª Sónia Serra, exarado na Informação N.º 170/2016 DPAU, de 2016/05/06;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro devem as entidades convocadas para a conferência decisória designar os seus representantes;

Face à urgência na designação do representante da Câmara Municipal, proferi em 07/06/2016, despacho nomeando o técnico superior Rui Manuel da Costa Massano, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho de 07/06/2016, relativo à nomeação do técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, Rui Manuel da Costa Massano, como representante deste Município na conferência decisória, no âmbito da apreciação do pedido de regularização apresentado por "D.F.J. VINHOS, S.A.".

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15. Reuniões descentralizadas da câmara municipal – agosto, setembro e novembro de 2016 - Proposta de Deliberação n.º 120/PC-PMR/2016

"Considerando que:

A administração local autárquica corresponde à atividade desenvolvida pelas autarquias locais. As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais, dotadas de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

órgãos representativos que visam a prossecução de interesses específicos dos cidadãos da sua área.

Neste sentido, os municípios, pela sua proximidade às populações (eles próprios são integrados por pessoas do «local») e do conhecimento que têm dos recursos locais, são dos principais agentes de desenvolvimento local, e o seu papel é fundamental no quadro do paradigma da territorialidade, na medida em que a pequena escala – a dimensão local – é a privilegiada para desenvolver estratégias adequadas de desenvolvimento.

A democracia ao nível local, dada a proximidade entre eleitos e munícipes, poderá constituir um novo fórum para reanimar e envolver, e para restituir aos munícipes a ideia da utilidade da sua participação.

Faz, por isso, todo o sentido que algumas das reuniões públicas da câmara, nas quais os munícipes podem intervir, sejam realizadas um pouco por todo o município.

A realização de reuniões descentralizadas é uma forma de criar maior proximidade entre os órgãos decisores e os munícipes.

Pretende-se, com esta medida, tornar mais estreito o contacto com a população de cada freguesia, no sentido de ter oportunidade de auscultar as suas reais necessidades.

O executivo municipal está de portas abertas e deseja que as pessoas se envolvam neste desígnio, fortalecendo as relações de proximidade entre eleitores e eleitos e, consequentemente, aprofundando a democracia.

Nesse sentido têm sido realizadas reuniões ordinárias da câmara municipal descentralizadas, num ciclo que visa aproximar os cidadãos dos fóruns de decisão política e autárquica do município e que tem acontecido em todas as freguesias do município ao longo do mandato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De modo a dar continuidade a esta aproximação, pretende-se promover, durante o segundo semestre de 2016, a realização de reuniões descentralizadas nas freguesias da União das Freguesias da Ereira e Lapa, Vale da Pedra e Valada.

Assim, tenho a honra de propor que, a câmara municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal do Cartaxo, realizar as reuniões ordinárias da câmara municipal agendadas para 01 de agosto, 19 de setembro e 21 de novembro de 2016, respetivamente, na freguesia da União das Freguesias da Ereira e Lapa, na freguesia de Vale da Pedra e na freguesia de Valada.

O Presidente da Câmara

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

16. Conferência decisória – Nomeação de representante do Município - Local: Estrada das Várzeas – Sítio do Portão – Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: AGROSPORT – Produtos Equipamentos e Técnica Agrária, Lda.- Proposta de Deliberação n.º 121/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A empresa “AGROSPORT – PRODUTOS EQUIPAMENTOS E TÉCNICA AGRÁRIA, LDA” apresentou um pedido de regularização de atividade económica, através do registo de entrada na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística desta autarquia com o n.º 1474, de 25/09/2015;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foram convocadas para a conferência decisória, as entidades que se devem pronunciar sobre o pedido de regularização supracitado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

Deve ser designado pela entidade coordenadora – câmara municipal – o representante para a referida conferência decisória, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do citado diploma legal.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, nomear como representante do Município, para a conferência decisória, a técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, Mafalda Sofia Amador da Silva João, no âmbito da apreciação do pedido de regularização relativo ao estabelecimento industrial propriedade da empresa “AGROSPORT – PRODUTOS EQUIPAMENTOS E TÉCNICA AGRÁRIA, LDA”.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

O senhor vereador Paulo Neves não participou na discussão e votação deste ponto por se encontrar impedido nos termos do artigo 69.º, n.º 1 alínea a) do CPA.

17. Isenção de pagamento do TUC ao casal Pedro dos Santos Custódio e Elizabete Maria Fernandes da Silva - Proposta de Deliberação n.º 122/PC-PMR/2016

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Foi solicitado pelos Munícipes Pedro dos Santos Custódio e Elizabete Maria Fernandes da Silva em atendimento social a isenção do pagamento do TUC no valor anual de 264 Euros cada um, alegando insuficiência económica;
- Embora residam no centro do Cartaxo usam diariamente o TUC para se deslocarem até uma horta (que refere ser um dos seus meios de subsistência);
- A nível económico este agregado subsiste com a pensão do Sr. Pedro no valor de 421.36€ mensais e apresentam despesas relacionadas com a habitação (renda de casa, água e luz) no valor de 354,80€ por mês (conforme documentação em anexo);
- O agregado possui uma capitação mensal de 33,28€.
- O despacho do Sr. Presidente de 05/06/2016.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara, nos termos da alínea d) do artigo 16º, do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, delibere isentar o casal Pedro dos Santos Custódio e Elizabete Maria Fernandes da Silva do pagamento do TUC no valor anual de 264 euros cada.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

18. Pedido de redução de taxas pela emissão do Alvará de Licença de Ocupação de Via Pública (P.º 141/2016/DIV) Tipo e natureza: Coletividade de cultura e recreio Local: Rua Dr. Lopes Batista, n.º 1 - Ereira – União das Freguesias de Ereira e Lapa Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sociedade Filarmónica Ereirense - Proposta de Deliberação n.º 1253/PC-PMR/2016

“Considerando a obra meritória que está a ser desenvolvida pela Sociedade Filarmónica Ereirense na promoção do bem-estar social da população local e que ao Município do Cartaxo incumbem atribuições no domínio da cultura e dos tempos livres, conforme alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a “... atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa”, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do diploma supracitado e que a Sociedade Filarmónica Ereirense é uma pessoa coletiva de utilidade pública, cujas obras que pretende realizar se destinam à direta e imediata realização dos seus fins;

Considerando o parecer favorável do técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datado de 2016/05/17, constante do verso do requerimento a que coube o registo de entrada n.º 4241, de 26/04/2016, e que vai no sentido de que a Sociedade Filarmónica Ereirense poderá beneficiar de uma redução até 90 % das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, “as instituições particulares de solidariedade social, associações humanitárias e colectividades desportivas, de cultura e recreio relativamente às actividades que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários e desde que prossigam fins de interesse público”.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere, nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), conceder à Sociedade Filarmónica Ereirense, uma redução de 90 % no montante das taxas devidas pela emissão do Alvará de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Licença de Ocupação de Via Pública no âmbito do Processo n.º 141/2016/DIV, liquidadas por despacho da Senhora Vereadora Eng.ª Sónia Serra, datado de 2016/05/19, e que ascendiam a 18,75 €.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

19. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2016 – Proposta de Deliberação n.º 34/VP-FA/2016

“Considerando que:

A anualidade do orçamento consagrada no ponto 3.1 do POCAL implica o seu início de vigência em 1 de janeiro, principiando nessa data, a sua execução, com a cobrança de receitas e de pagamentos de despesas.

A elaboração do orçamento é norteadada pelos princípios e regras preconizados no POCAL e restante legislação, procurando-se acautelar o melhor possível as previsões das receitas a cobrar e das despesas a efetuar, mas só a execução do orçamento retratará a realidade do evoluir da situação financeira da autarquia.

O ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas que o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

A abertura de novas rubricas orçamentais, a incorporação do saldo do exercício anterior, a diminuição do orçamento da receita, a retificação às dotações orçamentais da despesa e de ações das GOP's, com diminuição ou anulação das mesmas deve acontecer via revisão orçamental (ponto 8.3.1.4 do POCAL).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, de acordo com o disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a 2ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) à aprovação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a 2ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR).

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando M. S. Amorim"

Deliberado, por maioria, com 2 votos a favor (PS) e 3 abstenções (1 PV-MPC + 2 PSD), aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

20. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo'16 – aprovação das condições – Proposta de Deliberação n.º 51/V-SS/2016

“Considerando que:

A ocorrência anual da tradicional Feira de Todos os Santos é de reconhecida importância para o Município;

A ExpoCartaxo é um certame de atividades económicas que tem como principal objetivo a promoção, a dinamização e incremento das atividades económicas valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local.

A Feira de Todos os Santos e a ExpoCartaxo são organizadas pelo Município do Cartaxo;

Este ano a Feira de Todos os Santos realizar-se-á entre os dias 27 de outubro e 02 de Novembro de 2016, sendo que a ExpoCartaxo decorrerá de 27 de outubro a 01 de novembro;

Em 16 de janeiro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei nº 10/2015 que aprova o “acesso às atividades económicas do comércio, serviços e restauração”, revogando o anterior Decreto-Lei n.º 27/2013 e estabelecendo, deste modo, novas regras para a atividade de comércio a retalho não sedentário.

Neste sentido, encontram-se em elaboração diversos regulamentos pelo que, não estando os mesmos concluídos, se propõe que as condições gerais e específicas para a Feira de Todos os Santos'2016 e as condições gerais para a participação na Expocartaxo'2016 sejam submetidas pela Câmara à Assembleia Municipal para aprovação, sendo que é da competência deste último a regulamentação desta matéria.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No entanto, é necessário definir os nomes dos membros a integrar a comissão de acompanhamento do sorteio para atribuição dos espaços de venda (caso se verifique mais de um proponente para o mesmo espaço de venda), sendo que se propõem os seguintes elementos:

Presidente (Dr.^a Andreia Elvas – DAGRH – Apoio Jurídico),

1º vogal (Dr.^a Céu Mourato – DDES – Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo);

2º vogal (Dr.^a Marta Ouro – DGF - Património);

1º suplente (Dr.^a Joana Vergas – DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo);

2º suplente (Dr.^a Dora Barros-- DAGRH – Atendimento ao Cidadão).

Por fim, há que designar os membros que constituem o júri do procedimento de arrematação dos divertimentos, sendo que se propõe:

- Presidente (Dr.^a Maria do Céu Mourato -- DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo);

- 1º vogal (Dr.^a Dora Barros-- DAGRH – Atendimento ao Cidadão);

- 2º vogal (Dr.^a Marta Ouro – DGF - Património);

- 1º Suplente (Dr.^a Joana Vergas - DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo);

- 2º Suplente (Dr.^a Estela Silva - DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim propõe-se que, nos termos do n.º 1 do artigo 79 do decreto-lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal:

- 1. A aprovação das condições gerais para a atribuição de espaços de venda na Feira de Todos os Santos /2016;*
- 2. A aprovação das condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos;*
- 3. A aprovação das condições gerais para a atribuição dos espaços no certame ExpoCartaxo 2016;*
- 4. A aprovação da comissão composta por um presidente e dois vogais das condições gerais para a atribuição de espaços de venda na Feira de Todos os Santos/2016, composta por:*
 - Presidente (Dr.ª Andreia Elvas – DAGRH – Apoio Jurídico),*
 - 1º vogal (Dr.ª Céu Mourato – DDES – Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo)*
 - 2º vogal (Dr.ª Marta Ouro – DGF - Património);*
 - 1º suplente (Dr.ª Joana Vergas – DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo*
 - 2º suplente (Dr.ª Dora Barros– DAGRH – Atendimento ao Cidadão).*
- 5. Designar os membros que constituem o júri do procedimento de arrematação dos divertimentos, sendo que se propõe:*
 - Presidente (Dr.ª Maria do Céu Mourato -- DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo);*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

LB

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1º vogal (*Dr.ª Dora Barros– DAGRH – Atendimento ao Cidadão*);
- 2º vogal (*Dr.ª Marta Ouro – DGF - Património*);
- 1º Suplente (*Dr.ª Joana Vergas - DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo*);
- 2º Suplente (*Dr.ª Estela Silva - DDES - Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo*).

Cartaxo, 02 de junho de 2016

A Vereadora com competências delegadas

Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

21. Criação e Institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo - Proposta de Deliberação do PSD

“Considerando que:

A experiência consolidada do Provedor do Município em muitos Municípios de Portugal aponta para resultados extremamente positivos no desenvolvimento, fiscalização e aproximação do cidadão à administração dos poderes públicos, e em particular da boa administração do poder local;

Ao Provedor do Município tem sido genericamente atribuída a responsabilidade de garantir a defesa e a prossecução dos direitos e legítimos interesses dos particulares perante os órgãos e serviços municipais, constituindo-se como um importante mediador entre estas partes;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Provedor do Município deve exercer a sua actividade com independência e imparcialidade perante os órgãos municipais;

Compete ao Provedor do Município receber queixas e reclamações relativas aos órgãos e serviços municipais, solicitar esclarecimentos, propostas ou outros elementos directamente dos órgãos e dos serviços municipais, mesmo que envolvendo entidades participadas ou funcionários e colaboradores;

A acção do Provedor do Município é concretizada, fundamentalmente, na emissão de Pareceres, Recomendações e Propostas no âmbito das suas competências, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e com conhecimento da Assembleia Municipal;

O Município do Cartaxo tem feito um esforço para melhorar os seus resultados no “Índice de Transparência Municipal” (ITM), divulgados pela TIAC – Transparência e Integridade Associação Cívica, conforme tem reiteradamente exposto o Presidente do Município;

O “Índice de Transparência Municipal”, na sua análise e divulgação da informação prestada pelo Municípios de todo o país, através da análise de 76 parâmetros, considera também essencial o desempenho dos Provedores locais do Município;

Este “Índice de Transparência Municipal” reporta 8 critérios atribuíveis à “Relação com a Sociedade” que os Municípios conseguem desenvolver, aí reconhecendo a importância e o relevo do Provedor do Município, especialmente na garantia da defesa e promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos dos cidadãos face aos órgãos e serviços municipais que integram o perímetro da administração local e das demais entidades em que o Município participe;

O Município do Cartaxo, detém várias participações em organismos que, directa ou indirectamente, resultaram de deliberações Municipais (sejam elas Empresas Municipais, Empresas Intermunicipais, Associações de natureza Intermunicipal, etc.),



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

as quais merecem a devida publicidade porque correspondem a parcelas de responsabilidade administrativa e/ou financeira do Município que justificam a divulgação de informação actualizada e com transparência para o cidadão;

A institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo tem de reconhecer, como condição básica, que o seu funcionamento e a sua garantia necessitam de um desempenho, especificidade e dignidade suficientes, para requerer alterações não só nos regulamentos orgânicos dos serviços, mas também muito cautelosamente no orçamento e contas do Município;

No ano de 2016 se comemoram 200 anos de existência do Município do Cartaxo e em homenagem à Liberdade e à Cidadania neste Concelho;

Propomos que:

- 1. Seja deliberada a criação/institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo;*
- 2. Sejam desencadeados os necessários meios jurídicos para o desenvolvimento do "Regulamento/Estatuto do Provedor do Município do Cartaxo", consagrando designadamente que;*
 - a) O Provedor do Município do Cartaxo deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos autárquicos municipais e gozar de reconhecida reputação, idoneidade e integridade moral e cívica;*
 - b) A eleição do Provedor do Município do Cartaxo tem lugar nos primeiros noventa dias após a instalação dos novos órgãos autárquicos eleitos;*
 - c) O Provedor do Município do Cartaxo é eleito pela Assembleia Municipal do Cartaxo, por uma maioria qualificada de 2/3 da sua composição, sob proposta do executivo da Câmara Municipal do Cartaxo;*
 - d) O Provedor do Município do Cartaxo toma posse perante o Presidente da Assembleia Municipal do Cartaxo;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) *O mandato do Provedor do Município do Cartaxo coincide com o mandato dos órgãos autárquicos municipais, podendo ser renovado por 2 vezes;*
 - f) *A cessação de funções do Provedor do Município do Cartaxo é admissível por morte ou impossibilidade física permanente, pela perda dos requisitos de elegibilidade ou, ainda, por destituição fundamentada, aprovada pela Assembleia Municipal do Cartaxo, através de uma votação qualificada de 2/3 da sua composição;*
 - g) *O Provedor do Município do Cartaxo exerce as suas funções a título gratuito;*
 - h) *Ao Provedor do Município do Cartaxo não é aceitável o desempenho de actividade partidária autárquica, nem de ligação profissional ou económica que de algum modo possa ser conflituante com o exercício das suas funções;*
 - i) *Cabe à Câmara Municipal do Cartaxo definir condições físicas e materiais para que o Provedor do Município do Cartaxo desempenhe as suas funções;*
3. *Entre Janeiro e Fevereiro de 2018 seja eleito o 1º Provedor do Município do Cartaxo.*

Vasco Cunha

Paulo Neves”

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (1 PV-MPC + 2 PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

22. Pagamentos efetuados entre 31/05/2016 a 09/06/2016 /para conhecimento.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de trinta e um de maio a nove de junho de dois mil e dezasseis, no montante de cento e oitenta e nove mil, nove euros e sessenta e cinco cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

BR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

23. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/06/2016 */para conhecimento.*

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de dois milhões, um mil, trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

24. Posição dos Compromissos entre 31/05/2016 a 09/06/2016 */para conhecimento.*

A Câmara tomou conhecimento.

25. Modificação Orçamental n.º 09 de 2016 */para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

26. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 09 de 2016 */para conhecimento.*

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Senhor José Brás

Cumprimentou os presentes e demonstrou descontentamento pelas novas flores do jardim e da maneira que estas estão expostas, nomeadamente por causa do desenho das flores, que na sua opinião não foi feito por acaso mas com intenção com desenhos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ligados à maçonaria, à Opus Dei, só que estas entidades já não têm relevo na ONU, assim como na Europa.

Senhor José Nicolau

Cumprimentou os presentes e alertou para o facto de as árvores dos canteiros estarem a morrer à sede, na sua opinião, deveriam ser tiradas dos vasos e transplantadas para outro sítio onde se pudessem defender melhor da sede. Acha que esta situação só acontece por desleixo e falta de gestão.

De seguida, disse que um autarca da freguesia de Vale da Pedra comentou a visita de elementos do Fundo de Apoio Municipal ao concelho do Cartaxo para avaliar a situação referindo que estes ficaram admirados com a situação caótica em que o Município do Cartaxo se encontra e que um dos elementos tinha aventado hipoteticamente uma verba de 55.000.000€ necessários para fazer face a determinadas situações mínimas de melhoria de qualidade de vida.

Neste sentido, questionou a veracidade destas informações e qual o juro que, eventualmente, possa estar em causa.

Vereadora Sónia Serra

Esclareceu que as árvores não estavam a morrer à sede, mas que se encontravam doentes por estar a ficar atrofiadas nos vasos, uma vez que não têm espaço para se desenvolverem e crescerem. Se o município já tivesse conseguido celebrar os Contratos de Emprego de Inserção (CEI), as árvores já tinham sido retiradas destes vasos e substituídas por arbustos, o que torna a intervenção lenta por falta de recursos, pois os poucos que o município tem, recorrem não só aos espaços verdes como também às restantes situações nomeadamente limpezas nas festas.

Relativamente ao comentário do senhor José Brás sobre a exposição das flores disse que nada tinha a ver com congregações, seitas ou associações.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Explicou que no passado dia 15 de junho recebeu uma visita da equipa do Fundo de Apoio Municipal (FAM) entre as 10:30 e as 18:00 horas, tendo como objetivo constatar no local que a elevada dívida não corresponde à obra realizada e visível no concelho do Cartaxo. Na sua opinião, foi determinante a equipa constatar o estado em que se encontram as estradas, o parque de máquinas, os equipamentos municipais, o pavilhão da Inatel e todo um conjunto de estruturas que precisam de manutenção.

Informou que estava prevista a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal em julho para apreciação e deliberação do Fundo de Apoio Municipal, para que no mês de agosto possa ser remetida ao Tribunal de Contas.

Mais esclareceu que estava prevista uma taxa de juro de 1,75% para o montante de 55.000.000,00 €, fixa e muito mais baixa que a do PAEL, o que irá permitir que o montante em causa possa vir a integrar o próprio PAEL, ATU e os três empréstimos da Caixa Geral de Depósitos, pois o Tribunal de Contas não irá permitir que o município tenha saldos deficitários no projeto do Plano de Ajustamento Municipal (PAM) e no projeto anteriormente elaborado estava previsto existir uma verba no primeiro ano que iria acomodar os três anos seguintes dos saldos deficitários, o que o Tribunal de Contas não permite. Como tal, tem que se utilizar esse acumulado no primeiro ano (2016) para pagar dívida e depois libertar meios para os anos seguintes e desta forma o município consegue ter um empréstimo de 55.000.000,00 € a pagar a 30 anos a uma taxa de 1,75%.

Relativamente às amortizações, informou que até 2019 existe um período de carência, ou seja, só são pagos juros, após este período de carência, nos primeiros quatro anos paga 80% de capital, nos seguintes 8 anos 100% e nos restantes 120%.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor vice-presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 19 horas e 55 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor vice-presidente.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas